



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Estado de São Paulo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022 Processo Administrativo nº 154/2022

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE REGENET FEIJÓ**, doravante denominado simplesmente de 'Administração', torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme descrito neste Edital que será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas jurídicas que regem a matéria.

1.2. O Pregão será conduzido pela Pregoeira, auxiliado pela Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 4875 de 03 de Janeiro de 2022.

1.3. A Sessão Pública de Abertura e Julgamento será realizada às **08:00 hs** do dia **27 de outubro de 2022**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, situado a Rua José Gomes, nº 558, Vila Nova, nesta cidade de Regente Feijó.

1.4. Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília e dessa forma serão registradas na documentação relativa ao certame.

1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação oficial em contrário.

1.6. O presente edital poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Licitação junto ao endereço mencionado no item 1.3, das 8:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, e estará disponibilizado no endereço eletrônico www.regentefeijo.sp.gov.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail licitacao@regentefeijo.sp.gov.br.

1.7. O aviso contendo o resumo do presente edital e demais atos pertinentes passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município, instituído pela Lei Municipal Lei Municipal nº 3079/18, no endereço eletrônico www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regentefeijo.

1.8. Os esclarecimentos serão divulgados mediante publicação na página web, no endereço www.regentefeijo.sp.gov.br opção "Licitações", ficando as licitantes interessadas obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações constantes do Edital.

1.9. Integram o presente Edital os e seus **Anexos I a VI**.

2. OBJETO

2.1. O presente pregão tem como objeto a contratação de empresa especializada para **fornecimento de mudas, sendo: plantio, replantio, condução, formação e manutenção**, pelo período de dois anos, de **5.667 (cinco mil, seiscentos e sessenta e sete)** mudas de árvores



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Estado de São Paulo

pioneiras e não pioneiras, em **áreas a serem indicadas pelo Município** para cumprimento de TCRA (Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental) junto a CETESB (Companhia Ambiental do Estado de São Paulo) em área de APP (Área de Preservação Permanente), conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência constante do **Anexo I**.

3. TIPO E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços, objeto do presente Edital, serão executados sob o **Regime de Administração Indireta**, por **Empreitada por Menor Preço Global**, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea “a”, c/c art. 10, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes deste pregão serão custeadas através de recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária: 02.13.01.185410030.2047000.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4.2. Para o exercício subsequente, caso seja necessário, a despesa será alocada em dotação orçamentária própria para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

4.3. Os Recursos Financeiros para suportar a eficácia da presente contratação, serão custeados com recursos próprios.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

5.1. Poderão participar desta licitação empresários, sociedades empresariais e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.

5.2. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º da Lei nº 8.666/93, não será permitido à participação de empresas que:

a) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

b) tenham sido suspensas ou impedidas de contratar com esta Administração, nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93 e nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, durante o prazo da sanção aplicada;

c) tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

d) estiverem sob o regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;

e) estiver reunida sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

f) for sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

g) o estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

h) consórcio e empresas.

6. CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Estado de São Paulo

6.1. No dia, hora e local fixados no item 1.3 deste Edital será realizada a Sessão Pública de Abertura e Julgamento, oportunidade em que as proponentes farão o credenciamento dos eventuais participantes do Pregão mediante a apresentação da documentação abaixo relacionada:

6.1.1. Documentos de constituição da pessoa jurídica, acompanhados de todas as alterações ou de consolidação, assim definidos:

- a)** empresário individual: ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial.
- b)** sociedade comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
- c)** sociedade simples: ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova de indicação de seus administradores;
- d)** empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e)** cooperativa: estatuto social adequado à Lei nº 12.690/12 e devidamente registrado perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, acompanhado de prova de indicação de seus administradores.

6.1.2. Em se tratando de procurador: instrumento de procuração pública ou particular assinada pelo representante legal da empresa licitante, com firma reconhecida em cartório (art. 654, § 2º do Código Civil) ou por servidor da Administração, mediante apresentação do documento original de identidade do signatário (art. 3º, inciso I, da Lei nº 13.726/18) concedendo poderes ao Outorgado/Credenciado de representá-la em todas as etapas e fases do Pregão Presencial supramencionado, podendo ofertar ou desistir de ofertar verbalmente lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, entregar, retirar e rubricar documentos, receber notificações, assinar instrumentos contratuais ou atas de registro de preços, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato.

6.1.3. Carteira de Identidade ou outro documento com fotografia do Representante Legal ou Procurador, conforme o caso.

6.1.4. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme modelo constante do **Anexo II**.

6.1.5. Declaração de Enquadramento como ME ou EPP assinada conjuntamente pelo representante legal da empresa licitante e pelo contador responsável, elaborada conforme modelo constante do **Anexo III**, acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial que comprove sua condição, nos termos do Instrução Normativa nº 10/13, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI.

6.1.6. Declaração de Enquadramento como Cooperativa, quando for o caso, assinada conjuntamente pelo representante legal da empresa licitante e pelo contador responsável, atestando que aufera receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 em conformidade com o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488/07 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Estado de São Paulo

6.1.7. Certificado de Apenado, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, obtido no endereço eletrônico: <https://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados>.

6.1.8. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, emitida pelo Tribunal de Contas da União, obtida no endereço eletrônico: <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.

6.1.9. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenados por Improbidade Administrativa do CNJ, obtida no endereço eletrônico: http://cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

6.2. O representante legal da licitante ou procurador que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços e de declarar a intenção de interpor recurso, mantido o preço apresentado na sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.3. É admitido somente um credenciado por proponente.

6.4. A **ausência** da entrega da **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação** prevista no item 5.1.4 ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, **impossibilitando**, em consequência, o recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

6.5. As microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas para se beneficiar do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar **exclusivamente** nesta oportunidade a **Declaração de Enquadramento como ME ou EPP** prevista no item 5.1.5 ou a **Declaração de Enquadramento como Cooperativa** prevista no item 5.1.6, quando for o caso.

6.6. Encerrada a fase de credenciamento não mais serão admitidos novos proponentes.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada em **1 (uma) via escrita** em conformidade com modelo constante do **Anexo V**, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, preferencialmente em papel timbrado da licitante, da qual constará os seguintes elementos:

número deste Pregão e do Processo Administrativo;

b) razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver, para contato;

c) descrição detalhada do objeto do pregão, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no **Anexo I**, a descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;

d) preço unitário e total do item, com até 2 (duas) casas depois da vírgula, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irremovível, apurado na data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

e) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.2. Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Estado de São Paulo

7.3. É vedado às licitantes inserir quaisquer informações complementares na Proposta de Preços, além dos requisitos nela solicitados, sob pena de desclassificação da proposta.

7.4. Não é permitido à licitante cotar quantidade inferior ou superior àquela estabelecida nas especificações deste edital e seus anexos.

7.5. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, o licitante detentor do maior preço, deverá apresentar no envelope **Documentos de Habilitação**, os seguintes documentos:

8.1.1. Habilitação jurídica:

8.1.1.1. Documentos de constituição da pessoa jurídica, acompanhados de todas as alterações ou de consolidação, assim definidos:

- a)** empresário individual: ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial.
- b)** sociedade comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
- c)** sociedade simples: ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de indicação de seus administradores;
- d)** empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.2. Os documentos descritos no item 7.1.1.1. não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido devidamente apresentados para o Credenciamento neste Pregão, consoante previsão contida no item 5.1.1.

8.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- c)** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante, relativo a tributos mobiliários;
- d)** prova de regularidade para com a Fazenda Municipal expedida no local do domicílio ou sede da licitante relativo a tributos mobiliários;
- e)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS;
- f)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida por órgão competente, nos termos da Lei nº 12.440/11.

8.1.2.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Estado de São Paulo

8.1.2.2. As microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei nº 11.488/07, para se beneficiarem do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal conforme disposto em seu art. 43, mesmo que esta apresente alguma restrição ou esteja com prazo de validade expirado, sob pena de inabilitação.

8.1.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, será assegurado, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

8.1.2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.1.2.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 28.2, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.1.3. Qualificação técnica:

a) apresentação de no mínimo 1 (um) atestado ou certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado, satisfatoriamente, serviços compatíveis com o ora licitado, em características, quantidades e prazos similares.

b) prova de registro nacional de sementes e mudas no RENASEM do produtor e de seu respectivo técnico no caso de estabelecimento que produzam mudas (viveiros) ou somente do estabelecimento comercializador (no caso de estabelecimento que não produzam e que somente comercializem mudas) dentro do prazo de validade, previsto na lei nº 10.711/2003 e art. 11 do Decreto nº 5.153/2004. Se a licitante adquirir mudas de terceiros, deverá apresentar RENASEM deste.

c) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), válida na data da abertura da Licitação.

8.1.4. Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a1) caso a licitante esteja em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro, sob pena de inabilitação;

a2) se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a1" deverá ser substituída por Certidão Negativa de Ações de Insolvência Civil;

8.1.5. Declaração de Caráter Geral elaborada conforme modelo constante do **Anexo IV**, atestando que:

a) tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos;

b) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar por ato da Administração Pública nem esta suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Estado de São Paulo

c) está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação nos termos do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93;

d) para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

e) sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/13.

8.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados nos originais ou em fotocópias autenticadas por tabelião, ou por servidor da Administração nos termos da Lei Federal nº 13.726/18, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

8.3. As certidões que não tiverem estampado em seu corpo o prazo de validade serão consideradas, única e exclusivamente para esta licitação, válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.4. Todos os documentos expedidos pela pessoa jurídica deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.5. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com número de CNPJ e respectivo endereço. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

8.6. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

8.7. Os documentos exigidos para habilitação não poderão ser substituídos por protocolos que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado.

9. ENVELOPES

9.1. A **Proposta de Preços** elaborada de acordo com o item 6.1. e subitens e os **Documentos de Habilitação** previstos no item 7.1. e subitens, deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes distintos, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, com caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022
OBJETO:
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022
OBJETO:
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

9.2. Os envelopes poderão ser apresentados:

a) pessoalmente, sendo entregues pelo representante da licitante no dia e hora marcados para a sessão, diretamente à Pregoeira e equipe de apoio; ou

b) mediante protocolo na sede da Administração, o qual deve ser realizado impreterivelmente em tempo hábil antes do horário marcado para recebimento dos envelopes, sob pena de



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Estado de São Paulo

intempestividade. Para fins de recebimento será considerada a data e hora constantes no respectivo protocolo, não sendo concedida nenhuma tolerância, por menor que seja, em relação à data e hora mencionadas; ou

c) através do envio por meio dos Correios, hipótese na qual será considerado, para fins de tempestividade, o comprovante de recebimento por parte da Administração. Em nenhuma hipótese o horário a ser considerado será o de envio, e não será concedida nenhuma tolerância, por menor que seja em relação à data e hora mencionadas.

10. EXAME DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. Compete à Pregoeira proceder à abertura dos envelopes contendo as Proposta de Preços, conservando intactos e mantendo sob sua guarda os envelopes contendo os Documentos de Habilitação.

10.2. A Pregoeira examinará as Propostas de Preços sempre levando em conta as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.3. A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. Será desclassificada a Proposta de Preços que:

- a)** deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b)** apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c)** oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d)** inferior ao valor mínimo estipulado pela Administração no item 11.2.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MENOR VALOR GLOBAL OFERTADO

12.1. O critério de classificação e julgamento das propostas será o de **menor preço global**.

12.2. O valor global orçado pela Administração para a contratação é de **R\$ 208.655,40** (duzentos e oito mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), valor este adotado como máximo a ser aceito.

12.3. O valor ofertado deverá ser líquido, não cabendo à Contratada a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

13. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Para efeito de oferecimento de lances verbais, a Pregoeira selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado à proposta de menor preço global e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) àquela de maior preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Estado de São Paulo

13.1.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 12.1, a Pregoeira convocará para a etapa de lances verbais as 3 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13.1.2. Verificado o empate entre as propostas escritas, para efeito da classificação das licitantes convocadas para a sessão de lances verbais, conforme dispõe o art. 9º da Lei nº 10.520/02 c.c. o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93, deverá ser aplicado o direito de preferência estabelecido no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

13.1.3. No caso de persistir o empate entre as melhores propostas ou comprovada a inviabilidade de aplicação da regra de preferência citada no item anterior, a Pregoeira procederá ao sorteio, observado o disposto no art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a Pregoeira poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

14. FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. Definidos os aspectos pertinentes as proponentes que poderão oferecer lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço.

14.2. Somente será aceito lance verbal que seja inferior ao valor da menor proposta escrita e/ou do último menor lance verbal oferecido, observado o limite mínimo de R\$ 10,00 (dez reais) de redução.

14.3. A Pregoeira convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento.

14.4. Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (aparelhos celulares, rádios, *palm top*, internet e similares) para realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados, evitando assim a extensão desnecessária ao procedimento licitatório.

14.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente as penalidades constantes deste edital.

14.6. Quando convocado pela Pregoeira, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

14.7. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Estado de São Paulo

14.8. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

15. BENEFÍCIO ÀS MEs E EPPs

15.1. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de ME e EPP, com intervalo de até **5% (cinco por cento)** superiores a licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06, para oferecer proposta.

15.2. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.3. Havendo equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

15.4. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta ou lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte após o encerramento de lances e convocação da Pregoeira, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

16. NEGOCIAÇÃO

16.1. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá negociar diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

17. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

17.1. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances verbais e classificadas as propostas na ordem decrescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último lance apresentado, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

17.2. A Pregoeira pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do Pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

17.3. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou a lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 10.1.

17.4. Caso a proposta não seja aceitável a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Estado de São Paulo

18. ABERTURA DO ENVELOPE CONTENDO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **Documentos de Habilitação** da proponente melhor classificada.

18.2. Na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

19. DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

19.1. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

20. INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

20.1. Na hipótese de não realização de lances verbais, a Pregoeira verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

20.2. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado à Pregoeira negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

21. RECURSO ADMINISTRATIVO

21.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(ar) do Pregão ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presentes a sessão, deverá(o) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

21.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa, fase ou procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

21.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em 3 (três) dias, que começarão a correr no término do prazo do Recorrente.

21.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a Pregoeira examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, a autoridade competente para decisão.

21.5. Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 1.6 deste Edital.

21.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Estado de São Paulo

22.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à Pregoeira adjudicar o(s) objeto(s) do certame a(s) proponente(s) vencedora(s).

22.2. A adjudicação da Pregoeira ficará sujeita à homologação pela autoridade competente.

22.3. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame a(s) proponente(s) vencedora(s) em conformidade com o disposto no art. 4º, XXI da Lei 10.520/02.

22.4. Incumbe à autoridade competente, homologar o Pregão em conformidade com o disposto no art. 4º, XXII da Lei 10.520/02.

23. ASSINATURA DO CONTRATO

23.1. Homologado o resultado da licitação, a Administração, respeitada a ordem de classificação, convocará no prazo de **5 (cinco) dias** o licitante vencedor para assinatura do **Contrato** conforme minuta constante do **Anexo VI** deste Edital.

23.1.2. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

23.2. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado com poderes para tanto.

23.3. No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, restará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades previstas neste edital.

24. VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

24.1. A vigência do Contrato proveniente deste Pregão será de **30 (trinta) meses** contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos moldes do inc. II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

24.2. Em conformidade com o disposto no art. 9º c.c. parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o contrato será publicado na forma de extrato o órgão de imprensa oficial da Administração.

25. PAGAMENTO

25.1. Os pagamentos serão pela Administração em até **30 (trinta) dias** da apresentação da nota fiscal emitida, de acordo com as medições realizadas pela Administração.

26. RESCISÃO DO CONTRATO

26.1. Aplicam-se ao contrato os casos de rescisão administrativa previstos nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93, com as penalidades previstas no art. 80 da mesma lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Estado de São Paulo

27. PENALIDADES

27.1. A licitante que convocada para assinar o contrato no prazo estabelecido nos itens 21.1, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, caso se recuse ao cumprimento desse procedimento nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

27.2. Se a licitante deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a licitação ou na execução do ajuste decorrente do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como estará sujeita ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do ajuste, se Contratada, ou sobre o valor total de sua proposta, se licitante, sem prejuízo das demais cominações legais.

27.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

27.4. As multas aplicadas devem ser recolhidas a favor da Administração em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação escrita, podendo ainda ser descontados tais valores de créditos da Contratada por ocasião de seu pagamento, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

28. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO PREGÃO

28.1. A Administração poderá revogar o pregão por razões de interesse público superveniente, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

29. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

29.1. Qualquer licitante poderá impugnar termos, cláusulas, condições ou especificações técnicas deste edital e de seus anexos, em face de ilegalidade ou de vício de ordem técnica.

29.1.1. O pedido de impugnação formalizado mediante petição escrita deverá ser encaminhado ao Pregoeiro até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a abertura desta licitação, por meio eletrônico através do e-mail constante do item 1.6 ou protocolado diretamente no endereço constante do item 1.3.

29.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do edital no prazo de 24:00 horas, a contar do seu recebimento, que, além de comportar divulgação, devera também ser juntada aos autos desta licitação.

29.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do Pregão, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Estado de São Paulo

29.2. A solicitação de esclarecimento deverá ser encaminhada ao Pregoeiro até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a abertura desta licitação, por meio eletrônico através do e-mail constante do item 1.6 ou diretamente no endereço constante do item 1.3.

29.2.1. Os esclarecimentos serão proferidos pela autoridade subscritora do edital no prazo de 24:00 horas, a contar do seu recebimento.

29.3. A não solicitação de esclarecimentos ou a não realização de impugnação implicará na aceitação tácita das condições e termos constantes neste Edital e em seus anexos.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público da finalidade e da segurança dos futuros contratos delas decorrentes.

30.2. É facultado à Pregoeira, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova as informações obtidas.

30.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do Pregão.

30.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão licitante.

30.5. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

30.6. Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pela Pregoeira, com base na legislação vigente e, subsidiariamente nos princípios gerais de direito.

30.7. Será competente o Foro da Comarca de Regente Feijó (SP), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste Pregão.

Regente Feijó, 14 de outubro de 2022.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Estado de São Paulo

ANEXO I PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente pregão tem como objeto a contratação de empresa especializada para **fornecimento de mudas, sendo: plantio, replantio, condução, formação e manutenção**, pelo período de dois anos, de **5.667 (cinco mil, seiscentos e sessenta e sete)** mudas de árvores pioneiras e não pioneiras, em **áreas a serem indicadas pelo Município** para cumprimento de TCRA (Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental) junto a CETESB (Companhia Ambiental do Estado de São Paulo) em área de APP (Área de Preservação Permanente), conforme quantitativos e especificações contidas na lista abaixo:

Propriedade	Área (ha)	TCRA	Coordenadas Geográficas	Qtde. mudas
Chacara Recanto Feliz	0,26	52700/2021	E 465194 N 7539090	855
Chacara Recanto Feliz	0,765	32028/2021	E 465194 N 7539090	1274
Estância G4 - II	0,91	19026/2022	E 472906 N 7532463	1516
Estância G4 - II	0,685	61293/2015	E 473031 N 7532640	1166
Sítio Nossa Senhora Aparecida	0,6	58508/2020	E 463729 N 7538399	855
TOTAL DE MUDAS				5667

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A Contratada prestará serviços de preparo do solo, fornecimento, plantio, replantio, adubação, manutenção necessária pelo período de 24 meses e entrega de relatórios trimestrais.

2.2. São obrigações da Contratada, considerando para efeito desse contrato que tem como definição e orientação quanto aos serviços:

2.2.1 Preparação / Abertura de aceiros: Contornando as áreas de plantio, devem ser abertos aceiros com, pelo menos, três metros de largura, devem ser mantidos roçados e o material seco enleirado em contorno. Após o crescimento das mudas e com o capim controlado, os aceiros também devem ser revegetados.

2.2.2 Preparo da área para plantio: Limpeza da área com finalidade de eliminar competições entre plantas.

2.2.3 Controle de plantas invasoras / capina: Diminuir ao máximo o número de indivíduos invasores em um primeiro momento e promover o controle constante de novas infestações. Deve-se atentar que todas as formas de controle de plantas invasoras devem ser realizadas corretamente para não prejudicar o crescimento das mudas. Para isso poderão ser utilizadas roçadas manuais ou mecânicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Estado de São Paulo

2.2.4 Adubação de plantio e adubação de cobertura: A adubação e corretivo deverá atender rigorosamente as recomendações seguindo a análise de solo.

2.2.5 Abertura dos berços: Os berços devem ser abertos mediante coroamento para Plantio. Para evitarmos a competição aérea e radicular entre ervas invasoras e mudas, deverá ser realizado o coroamento ao redor das covas, com um raio mínimo de 60 cm (sessenta centímetros) a partir das bordas de cada berço com o uso de enxada ou ferramenta similar. Os berços devem-se ter medidas horizontais de 40x40 de profundidade aproximadamente.

2.2.6 Distribuição de mudas: As mudas deverão ser distribuídas com espaçamento de 3x2, sendo 3m entre linhas e 2m entre plantas. Este método facilitará a formação da nova mata no local. Sugerimos que após o plantio, ou antes, o solo seja forrado por vegetação de gramíneas para facilitar na manutenção e obter um ambiente mais agradável, em caso de período de seca as mudas deverão ser plantadas no sistema em gel.

2.2.7 Fornecimento de mudas: As mudas deverão estar em porte médio com FUST de 1,50m e DAP 0,3 cm, plantas saudáveis, livres de doenças e protegida com tutores.

2.2.8 Plantio de mudas: As mudas totalizam **5.667 (cinco mil, seiscentos e sessenta e sete)** mudas de espécie nativa, frutíferas e exóticas típica da região, conforme lista abaixo:

n°	Nome vulgar	Nome Científico	DAP	FUST	P (pioneira)	PN (não pioneira)
1	Guarita	<i>Astronium graveolens</i>	1,5	0,3		X
2	Aroeira Brava	<i>Lithraea molleoides</i>	1,5	0,3	X	
3	Aroeira Preta	<i>Myracrodruon urundeuva</i> (<i>Astronium urundeuva</i>)	1,5	0,3		X
4	Aractum do Brejo	<i>Annona glabra</i>	1,5	0,3	X	
5	Cortiça Amarela	<i>Rollinia sylvatica</i>	1,5	0,3		X
6	Pau de mastro	<i>Xylopia brasiliensis</i>	1,5	0,3		X
7	Peroba Rosa	<i>Aspidosperma cylindrocarpon</i>	1,5	0,3		X
8	Guatambu vermelho	<i>Aspidosperma tomentosum</i> (<i>Aspidosperma subincanum</i>)	1,5	0,3		X
9	Leiteiro	<i>Peschiera fuchsiaefolia</i>	1,5	0,3	X	
10	Carobão	<i>Sciadodendron excelsum</i>	1,5	0,3		X
11	Palmito Juçara	<i>Euterpe edulis</i>	1,5	0,3		X
12	Jerivá	<i>Syagrus romanzoffiana</i>	1,5	0,3	X	
13	Ipê Verde	<i>Tabebuia ochracea</i>	1,5	0,3	X	
14	Carobinha	<i>Jacaranda puberula</i> (<i>Jacaranda semisserrata</i>)	1,5	0,3	X	
15	Ipê Amarelo Cascudo	<i>Tabebuia chrysotricha</i>	1,5	0,3		X



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Estado de São Paulo

16	Ipê Roxo sete folhas	<i>Tabebuia heptaphylla</i>	1,5	0,3		X
17	Ipê Roxo de Bola	<i>Tabebuia impetiginosa</i>	1,5	0,3		X
18	Ipê Amarelo do Campo	<i>Tabebuia ochracea</i>	1,5	0,3		X
19	Ipê Branco	<i>Tabebuia roseo-alba</i>	1,5	0,3		X
20	Ipê Amarelo	<i>Tabebuia serratifolia</i>	1,5	0,3		X
21	Paineira	<i>Chorisia speciosa</i>	1,5	0,3	X	
22	Louro Pardo	<i>Cordia trichotoma</i>	1,5	0,3		X
23	Embaúba Vermelha	<i>Cecropia hololeuca</i>	1,5	0,3	X	
24	Embaúba Branca	<i>Cecropia pachystachya</i>	1,5	0,3	X	
25	Espinheira Santa	<i>Maytenus ilicifolia</i>	1,5	0,3		X
26	Marmelinho	<i>Diospyros inconstans</i>	1,5	0,3		X
27	Capixingui	<i>Croton floribundus</i>	1,5	0,3	X	
28	Tamaqueira	<i>Pera glabrata</i>	1,5	0,3	X	
29	Guaraiúva	<i>Savia dictyocarpa</i> (<i>Securinega guaraiuva</i>)	1,5	0,3		X
30	Espeteiro	<i>Casearia gossypiosperma</i>	1,5	0,3		X
31	Calena Preta	<i>Ocotea pulchella</i>	1,5	0,3		X
32	Abacateiro do mato	<i>Persea pyrifolia</i>	1,5	0,3		X
33	Jequitibá – Branco	<i>Cariniana estrellensis</i>	1,5	0,3		X
34	Jequitiba Vermelho	<i>Cariniana legalis</i>	1,5	0,3		X
35	Unha de vaca	<i>Bauhinia forficata</i>	1,5	0,3	X	
36	Cassia Fístula	<i>Cassia ferruginea</i>	1,5	0,3	X	
37	Faveiro Doce	<i>Dimorphandra mollis</i>	1,5	0,3	X	
38	Jatobá	<i>Hymenaea courbaril</i>	1,5	0,3		X
39	Canafistola	<i>Peltophorum dubium</i> (<i>Peltophorum vogelianum</i>)	1,5	0,3	X	
40	Amendoin do campo	<i>Pterogyne nitens</i>	1,5	0,3	X	
41	Farinha Seca	<i>Albizia hasslerii</i>	1,5	0,3	X	
42	Angico Branco	<i>Anadenanthera colubrina</i>	1,5	0,3	X	
43	Angico Vermelho	<i>Anadenanthera macrocarpa</i>	1,5	0,3	X	
44	Ingá Mirim	<i>Inga laurina</i> (<i>Inga fagifolia</i>)	1,5	0,3		X



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Estado de São Paulo

45	Ingá de Feijão	<i>Inga marginata</i>	1,5	0,3	X	
46	Ingá Ferraduca	<i>Inga sessilis</i>	1,5	0,3		X
47	Barbatimão	<i>Stryphnodendron adstringens</i>	1,5	0,3		X
48	Assapuva	<i>Dalbergia variabilis</i>	1,5	0,3		X
49	Cedro Rosa	<i>Cedrela fissilis</i>	1,5	0,3	X	
50	Cedro do Brejo	<i>Cedrela odorata</i>	1,5	0,3	X	
51	Pitanga Preta	<i>Eugenia florida</i>	1,5	0,3		X
52	Goiaba Brava	<i>Myrcia tomentosa</i>	1,5	0,3	X	
53	Mamica de Porca	<i>Zanthoxylum riedelianum</i>	1,5	0,3	X	
54	Açoita Cavallo	<i>Luehea grandiflora</i>	1,5	0,3	X	
55	Tamaqueiro	<i>Aegiphila sellowiana</i>	1,5	0,3	X	

2.2.9 Tutores ou estacas: As plantas devem ser amparadas por tutores ou estacas com altura mínima de 2,50m e 0,5cm de diâmetro.

2.2.10 Replante: Deverá obedecer ao calendário especificado neste edital, que visa recompor o quadro original do plantio seguindo o DAP e FUST conforme tabela de espécies.

2.2.11 Irrigação: As mudas deverão ser irrigadas quando for necessário e, durante todo o processo de manutenção do reflorestamento.

2.2.12 Manutenção: As mudas deverão ser supervisionadas continuamente durante o plantio e pós-plantio, providenciando a reposição das mudas que não sobreviveram, vistoriar os tutores frequentemente, irrigar se houver necessidade caso identifiquem déficit hídrico nas plantas que apresentarem folhas murchas, manter o coroamento, controlar pragas e doenças que supostamente pode aparecer, realizando o controle de formigas e capinas de manutenção.

2.2.13 Relatórios: A empresa contratada deverá realizar relatórios técnicos trimestrais, este deverá ser inicialmente de implantação e manutenção durante todo o período de reflorestamento, com registros das atividades realizadas e desenvolvimento das mudas. Os relatórios devem ser assinados pelo técnico responsável e seguidos de ART (responsabilidade técnica). Estes deverão ser entregues na Divisão Municipal de Meio Ambiente deste município e deverão conter:

a) sobrevivência de mudas: deve ser avaliada entre 30 e 60 dias após o plantio, para substituir as plantas que não se adaptaram ao local;

b) desenvolvimento das mudas: são tomadas as medidas de altura, diâmetro médio das copas e diâmetro do tronco (a altura do peito);

c) controle das plantas invasoras: avaliada em períodos médios de 45 dias;

d) presença de fauna: Relato de sinais como ninhos, tocas e etc.;

e) registro Fotográfico;

f) ataque de formigas.

2.2.14 Sinistro: Em caso de sinistro (geadas, chuvas intensas, estiagem, altas e baixas temperaturas, etc.) a contratante não se responsabilizará.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Estado de São Paulo

2.2.15 Do prazo para execução: O prazo total para execução dos serviços é de 24 meses contados a partir da assinatura do contrato, com as atividades distribuídas conforme a tabela abaixo, salvo quando ocorrer situações adversas operacionais ou climáticas ou ocorrência de chuvas torrenciais não previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Estado de São Paulo

Atividades	ANO 1											ANO 2											ANO 3															
	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D	J	F	M	A	M	J	J	A		
Formação das Mudas					X	X	X	X	X																													
Limpeza da área					X	X																																
Abertura de covas					X	X	X																															
Adubação de Plantio					X	X																																
Controle de Formigas					X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Plantio					X	X	X	X	X								X	X																				
Proteção ao fogo																				X	X	X	X													X	X	X
Irrigação					X	X	X	X																														
Capinas								X	X	X						X	X	X											X	X						X	X	
Replântio								X	X	X	X	X																										
Manutenção	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X														



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Estado de São Paulo

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS

3.1 Os relatórios técnicos devem ser protocolados na Divisão Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sendo avaliado e constatado ou não o avanço do serviço de forma a contento, cabendo à essa Divisão notificar a contratada quanto à qualidade do serviço prestado.

4 - CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO

4.1 Ao final do contrato as mudas plantadas devem estar com tamanho, espessura, copa e desenvolvimento compatível com o seu tempo de cultivo (2 anos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Estado de São Paulo

ANEXO II PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022

Modelo de **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(A Declaração deverá ser redigida em papel timbrado da licitante).

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 035/2022

PROPONENTE:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

TELEFONE:

CIDADE:

E-MAIL:

A empresa supracitada, atendendo as exigências do Pregão Presencial em epígrafe, **DECLARA** que:

1. Nos termos do art. 4º, VII da Lei 10.520/02¹, cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório deste Pregão Presencial.
2. Está ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02².
3. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumo todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2022.

NOME:
RG:
CPF:
CARGO:

¹ Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

² Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Estado de São Paulo

ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022

Modelo de **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

(A Declaração deverá ser redigida em papel timbrado da licitante).

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 035/2022

PROPONENTE:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

TELEFONE:

CIDADE:

E-MAIL:

A empresa supracitada, através de seu Representante Legal e em conjunto com seu Contador que ao final assinam, atendendo as exigências do Pregão Presencial em epígrafe **DECLARA** que:

1. Cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nas condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/06, em especial quanto ao seu art. 3º³.
2. Está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06.
3. Não se enquadra nas situações relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
4. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2022.

Representante Legal

NOME:
RG:
CPF:

Contador

NOME:
CRC:

³ Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Estado de São Paulo

ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022

Modelo de **DECLARAÇÃO DE CARÁTER GERAL**

(A Declaração deverá ser redigida em papel timbrado da licitante).

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 035/2022

PROPONENTE:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

TELEFONE:

CIDADE:

E-MAIL:

A empresa supracitada, atendendo as exigências do Pregão Presencial em epígrafe, **DECLARA** que:

1. Tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos;
2. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar por ato da Administração Pública nem esta suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração;
3. Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação nos termos do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93;
4. Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
5. Sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/13.
6. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2022.

NOME:
RG:
CPF:
CARGO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Estado de São Paulo

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022

Modelo de PROPOSTA COMERCIAL

(A Proposta Comercial deverá ser redigida em papel timbrado da licitante).

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 035/2022

PROPONENTE:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

TELEFONE:

CIDADE:

E-MAIL:

Senhora Pregoeira:

Após analisarmos minuciosamente o Edital e Anexos deste pregão, com o qual concordamos, e tomarmos conhecimento das suas condições, propomos fornecer, sob nossa integral responsabilidade, os materiais nas condições, local e prazos neles constantes, a seguir descritos:

Lote	Item	Descrição	Valor Total
1	1	Fornecimento, plantio, condução, formação e manutenção, pelo período de dois anos, de 5.667 (cinco mil, seiscentos e sessenta e sete) mudas de árvores nativas, em áreas a serem indicadas pelo Município, nos termos do Anexo I.	

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto desta licitação, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o mesmo, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta Comercial.

O prazo de validade desta proposta é de _____ dias⁴, contados da abertura da proposta.

_____, ____ de _____ de 2022.

NOME:
RG:
CPF:
CARGO:

⁴ A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias de acordo com item 6.1 'e'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Estado de São Paulo

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022

Minuta de **CONTRATO Nº ____/2022**

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa à _____, na cidade de Regente Feijó, Estado de São Paulo neste ato representada por sua Prefeito Municipal, Sr. **ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS**, _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, representada por _____, RG _____ CPF _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, consoante as disposições nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, resolvem firmar o presente contrato, sob os termos e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

1.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato os documentos do Edital de Pregão nº 035/2022, constantes do Processo nº 154/2022, e, em especial, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento, plantio, condução, formação e manutenção, pelo período de dois anos, de 5.667 (cinco mil, seiscentos e sessenta e sete) mudas de árvores pioneiras e não pioneiras, em áreas a serem indicadas pelo Município, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência constante do Anexo I, do presente Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente contrato terá vigência de **30 (trinta) meses** a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

As obras e serviços, objeto deste contrato, serão executados sob o **Regime de Administração Indireta**, por **Empreitada Por Menor Preço Global**, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea “a”, c/c, Art. 10, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa decorrente deste Contrato será custeada através de recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária: 02.13.01.185410030.2047000.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Estado de São Paulo

5.2. Para o exercício subsequente, caso seja necessário, a despesa será alocada em dotação orçamentária própria para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

5.3. Os Recursos Financeiros para suportar a eficácia da presente contratação, serão custeados com recursos próprios.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O valor global do presente contrato é de R\$ ____ (_____).

6.2. O valor previsto nesta cláusula abrange todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste contrato, salvo alterações de projeto ajustadas de comum acordo entre as partes nos limites legais, incluindo-se as despesas de mão-de-obra e adequações necessárias, remunerações, ensaios requisitados pelo **Contratante**, todos os materiais e demais componentes a serem utilizados, conforme previsto no projeto e nos programas de qualidades referidos neste contrato, transportes, fretes, bem como, todos os encargos sociais, trabalhistas, securitários, tributários, previdenciários e outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto ora contratado, despesas indiretas decorrentes de prorrogações de prazo de execução, alterações de Cronograma Físico da Obra, ficando certo e ajustado que não caberá ao **Contratante** quaisquer outros custos adicionais, diretos ou indiretos.

6.3. Do valor previsto nesta cláusula, deverão ser descontados os tributos legais.

6.4. Fora dos casos expressamente previstos em lei, em hipótese alguma será admitido reajuste dos preços na vigência do prazo contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão pela Administração em até **30 (trinta) dias** da apresentação da nota fiscal emitida, de acordo com as medições realizadas pela Administração.

7.2. Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente a ser indicada pela Contratada no ato da assinatura do contrato.

7.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

7.4. Sendo a Nota Fiscal devolvida para correção por parte da Contratada, o prazo para pagamento será contado a partir da data de sua reapresentação.

7.5. Nenhum pagamento isentará a Contratada de quaisquer responsabilidades deste contrato, ou implicará em aceitação ou aprovação definitiva dos serviços executados.

7.6. A Administração se reserva o direito de descontar, de quaisquer pagamentos devidos à Contratada, eventuais créditos apurados que tiver contra esta.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Estado de São Paulo

8.1. O prazo para início da execução dos serviços, objeto do presente pregão, será de imediato após assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A Contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão deste instrumento, sendo a contratada a única responsável pelo objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar à Contratante e/ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pela sua inexecução, total ou parcial, que ensejará rescisão do ajuste, mediante comunicação escrita à outra parte, com as consequências previstas em lei.

10.2. Aplicam-se ao presente Contrato os casos de rescisão administrativa previstos nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93, com as penalidades previstas no art. 80 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93, sempre na forma de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES

12.1. Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste contrato, ficará a Contratada sujeita às seguintes penalidades, previstas no art. 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93:

I. advertência;

II. multa moratória de 1,0 % (um por cento) ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

III. suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração, por prazo de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas nesta Cláusula realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

12.3. Sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

12.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Estado de São Paulo

12.5. As multas aplicadas devem ser recolhidas a favor da Contratante em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo ainda ser descontados tais valores de créditos da Contratada por ocasião de seu pagamento, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, será designado representante da Contratante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Não será exigida a prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com o estabelecido no Contrato;

15.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento e execuções dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

15.3. Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

15.4. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

16.2. Efetuar a execução do objeto da licitação nos locais, prazos, nas quantidades solicitadas e em conformidade com este Termo de Referência – Anexo I e as demais condições estabelecidas no contrato.

16.3. Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados;

16.4. Realizar as adequações determinadas pelo Contratante que forme necessárias para que a execução corresponda ao contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS

17.1. Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste Contrato depende de prévia concordância entre as partes, por escrito.

17.2. Toda providência tomada tanto pelo Município quanto pela Contratada, visando racionalização ou aperfeiçoamento dos serviços, que resulte em alteração nos seus custos, será objeto de renegociação das Cláusulas Financeiras deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Em conformidade com o disposto no art. 9º c.c. parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o contrato será publicado na forma de extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Regente Feijó (SP), para dirimir todas as questões deste Contrato, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

_____ em ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Contratante

EMPRESA

Contratada

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG: